



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da REITORIA	Página 01
Atos da PROAD	Página 05
Atos da CGP	Página 11
Atos da DIR/EM	Página 11
Atos da GECON	Página 12
Número total de páginas: 13	

Mensagens

PROF divulga comunicado sobre comprovantes de declaração de imposto de renda

A Pró-Reitoria de Orçamentos e Finanças (PROF) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) comunica que os comprovantes de rendimento para fins de declaração de imposto de renda na fonte/2010 dos prestadores de serviço e das pessoas que trabalharam no vestibular já foram enviados pelos correios. Aqueles que não receberam o referido comprovante até o dia 15/03/2010 deverão procurar a PROF, situada no Centro de Convergência, campus Morro do Cruzeiro – Ouro Preto, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Reitoria/RT:

PORTARIA REITORIA Nº. 062, DE 01 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício PROPP-19/2010, datado de 23 de fevereiro de 2010, RESOLVE, Exonerar, a partir de 23 de fevereiro de 2010, a servidora Andréa Grabe Guimarães, matrícula SIAPE nº. 0.419.032, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, designada pela Portaria Reitoria nº. 503, de 20 de outubro de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº. 40, de 23 de outubro de 2009. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 063, DE 01 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício PROPP-19/2010, datado de 23 de fevereiro de 2010, RESOLVE: Nomear, a partir de 23 de fevereiro de 2010, por um período de 2 (dois) anos, a servidora Vanessa Carla Furtado Mosqueira, matrícula SIAPE nº. 0.419.033, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, a gratificação correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 064, DE 01 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de estimular a produção científica e intelectual dos pesquisadores da UFOP e consolidar os programas de pós-graduação stricto sensu, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, RESOLVE, Art. 1º Apoiar PROFESSORES EFETIVOS da UFOP ou ALUNOS regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para inscrição e apresentação de trabalhos aceitos em eventos científicos e tecnológicos a serem realizados durante o ano de 2010. §1º Esta portaria não contempla professores que possuem taxa de bancada associada a bolsa de produtividade do CNPq. §2º O apoio poderá ser na forma de pagamento da taxa de inscrição, diárias ou transporte terrestre para o evento. Art. 2º Constituem regras básicas para o atendimento da solicitação: a) Cumprir o prazo para a solicitação do auxílio, que deverá ser protocolado junto à secretaria da PROPP até o dia 23 do mês anterior ao início do evento. Quando o dia 23 não for um dia útil de trabalho será considerado o 1º dia útil imediatamente posterior. b) Preencher o formulário de solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos (disponível em www.propp.ufop.br/). c) Em caso de aluno, ser indicado pelo orientador para apresentação do trabalho. d) Ser um dos autores do trabalho a ser apresentado. e)

Página 1 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Comprovar o aceite do trabalho pela organização do evento. §1º Caso existam vários autores de um trabalho apoiar-se-á somente um autor. §2º Caso existam vários trabalhos com autores comuns apoiar-se-á somente um autor para a apresentação de todos os trabalhos. §3º O solicitante somente poderá ser atendido nesta modalidade de auxílio uma única vez no ano de 2010. §4º Para um mesmo evento, será apoiado o professor ou o aluno, autores do trabalho, que fará a sua apresentação. Art. 3º Constituem itens financiáveis: a) Em caso de solicitação de auxílio para o aluno para participação em eventos no Brasil, o valor total do auxílio será de, no máximo, R\$500,00 (quinhentos reais), sendo somente apoiada de uma a três diárias dependendo da distância do evento, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada. Neste caso a distância para a concessão de mais de uma diária deve ser acima de 400 km (quatrocentos quilômetros) de Ouro Preto, Mariana ou João Monlevade, conforme o caso, e o valor da passagem tomará por base o transporte por via terrestre. b) Em caso de solicitação de auxílio para Professor efetivo da UFOP para participação em eventos no Brasil, este poderá optar pela concessão exclusiva de diárias durante o período do evento e/ou pagamento de taxa de inscrição, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). c) Em caso de solicitação de auxílio para Professor efetivo da UFOP para participação em eventos no exterior, a concessão será na forma de diárias durante o período do evento, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Art. 4º Compete à Comissão de Assessoramento, criada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, avaliar o pedido de auxílio e decidir sobre sua aprovação. §1º A avaliação terá como instrumento a documentação listada no Art. 2º. §2º Os pedidos serão analisados com base nos recursos financeiros previstos para o mês de realização do evento e na seguinte sequência de priorização: a) Para professores efetivos da UFOP; I) Doutor, atuando em programa de pós-graduação da UFOP; II) Doutor, não atuando em programa de pós-graduação da UFOP; III) Doutorando ou Mestre; IV) Quando necessário, a envergadura do evento (tradição, repercussão) e o currículo Lattes serão utilizados como critérios na análise dos pedidos. b) Para alunos de programas de pós-graduação stricto sensu da UFOP. I) Aluno de doutorado; II) Aluno de mestrado; III) Quando necessário, a envergadura do evento (tradição, repercussão) e a forma da apresentação (oral ou pôster) serão utilizados como critérios na análise dos pedidos. Art. 5º Prestação de contas a) O aluno de pós-graduação stricto sensu da UFOP receberá o auxílio financeiro na forma de bolsa e deverá entregar até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem o certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho, na secretaria da PROPP. b) Os docentes que receberem diárias deverão fazer a prestação de contas no sistema SCDP (sistema de cadastro de diárias e passagens) até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, anexando o certificado de participação no evento com apresentação de trabalho através da secretaria de seu departamento. Art. 6º As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios da UFOP para aplicação durante o ano de 2010. Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, perdendo sua vigência em 31 de dezembro de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 065, DE 01 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de estimular a produção científica e intelectual dos pesquisadores da UFOP e buscar a elevação dos atuais conceitos dos programas de pós-graduação stricto sensu para os níveis de excelência, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, RESOLVE, Art. 1º Apoiar PROFESSORES OU PESQUISADORES EFETIVOS da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para a tradução de artigo para o inglês a ser submetido à publicação em revista indexada no ISI (Institute for Scientific Information) ou pela SciELO (Scientific Electronic Library Online) durante o ano de 2010. Parágrafo único. Este apoio é na modalidade de fluxo contínuo. Art. 2º Constituem regras básicas para o atendimento da solicitação: a) Preencher o formulário de solicitação de auxílio financeiro para tradução de artigos para o inglês (disponível em www.propp.ufop.br/). b) Ser um dos autores do artigo a ser submetido para publicação. c) Comprovar o valor a ser pago ao tradutor. d) Anexar ao formulário cópia do artigo. Art. 3º Constituem itens financiáveis: a) Auxílio financeiro para a tradução de artigos para o inglês a serem submetidos à publicação, limitado ao valor total de, no máximo, R\$600,00 (seiscentos reais). b) A portaria não contempla a tradução para o inglês ou outra língua de capítulos de livros, dissertações, teses, etc. Art. 4º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação avaliar o pedido de auxílio e decidir sobre sua aprovação. Parágrafo único. Os pedidos serão analisados com base nos recursos financeiros previstos para o mês de solicitação do auxílio e serão priorizados com base no parâmetro de impacto da revista em que o artigo será submetido. Art. 5º Prestação de contas Parágrafo único. O solicitante deve, posteriormente, entregar comprovante de submissão do artigo junto à secretaria da PROPP. Art. 6º As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios da UFOP para aplicação durante o ano de 2010. Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, perdendo sua vigência em 31 de dezembro de 2010. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

Página 2 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº. 066, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE, Tornar sem efeito a Portaria Reitoria Nº. 038, de 01 de fevereiro de 2010, publicada no DOU nº. 23, em 03 de fevereiro de 2010, seção 2, que concedeu aposentadoria voluntária a servidora Maria das Graças Moreira e Silva (processo nº. 23109.1133/2010). Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 067, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE, Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Marcos Andrade Gonçalves, matrícula SIAPE nº. 0.282.830, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, Padrão 4, do quadro de pessoal docente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº. 23109.1486/2010-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 068, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício GRUPAD nº. 072/2009, de 03 de dezembro de 2009, considerando o Of. nº. 2010/29 DCE/Reitoria, de 02 de março de 2010, RESOLVE: Art. 1º Constituir as Comissões do Grupo de Processo Administrativo Disciplinar – GRUPAD, de acordo com o art. 1º da supracitada Portaria, composta pelos seguintes membros: a) Comissão Permanente 1: Antônio Clésio Ferreira, SIAPE 0.418.006, Gabriel Augusto Sanches Hernandez, SIAPE 0.419.017 e Saulo Gutemberg Silva Ribeiro, SIAPE 0.418.794, para exercer os trabalhos sob a presidência do primeiro, todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; b) Comissão Permanente 2: Erisvaldo Pereira dos Santos, SIAPE 2.171.569, Maria Cristina de Melo Nunes, SIAPE 0.418.036 e Heli José Dias, SIAPE 0.418.368, todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; c) Comissão Permanente 3: Maria Terezinha Bahia, SIAPE 1.151.967, Daniel Batista dos Santos Júnior, SIAPE 1.041.722 e Lucília Camarão de Figueiredo, SIAPE 0.418.952, todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; d) Comissão Permanente 4: Ângela Silva, SIAPE 6.720.898, Getúlio Lopes Laia, SIAPE 0.418.770 e João Bosco Fávoro, SIAPE 2.506.094, todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; e) Comissão Permanente Discente – PADD – Jamil Ferreira, SIAPE 0.297.826, Vicente Teodoro Anastácio, SIAPE 1.467.446 e Paulo Roberto Garcia de Carvalho, matrícula 06.2.6022, como membros titulares e Mauro Schettino de Souza, SIAPE 0.418.097, Maristela dos Santos Gomes, SIAPE 1.096.131 e Victor Okano, matrícula 06.2.6035, como suplentes, para exercer os trabalhos sob a presidência dos primeiros, respectivamente, sendo todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal e discente da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º As referidas comissões terão mandato de 1 (um) ano. Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar após sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

Resoluções CEPE:

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.869

Referenda a Provisão CEPE nº 001/2010, que autorizou, ad referendum deste Conselho, o credenciamento de profissionais para lecionar disciplinas no DEMUL. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: Considerando solicitação constante no OF. DEMUL 0168/09, de 18 de dezembro, e a determinação constante no inciso XI do artigo 10 do Estatuto desta Casa, R E S O L V E : Referendar a Provisão CEPE nº 001/2010, de 08 de janeiro, que autorizou, ad referendum deste Conselho, o credenciamento do Historiador e Doutor em História, pesquisador do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Sr. José Neves Bittecourt para ministrar a disciplina Tópicos Especiais de Museologia (MUL401) e do Historiador e Restaurador, técnico-administrativo do Departamento de Museologia, Sr. Edson Resende Fialho para ministrar a disciplina Preservação e Conservação de Bens Culturais I (MUL123), pelo período de um ano, a partir do dia 22 de fevereiro de 2010. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.870

Referenda a Provisão CEPE nº 002/2010, que alterou, ad referendum, o início das aulas do 1º semestre letivo de 2010. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o atraso na divulgação do resultado do 1º vestibular de 2010 acarretou alterações no calendário de matrículas de calouros para o 1º semestre letivo de 2010, aprovado pela Resolução CEPE nº 3.835; que as novas datas de matrículas de calouros irão conflitar com as datas do cronograma de matrícula para o 1º semestre letivo de 2010, aprovada pela citada Resolução; que, conseqüentemente, é necessário um período mais adequado para a renovação de matrículas para o próximo semestre letivo, R E S O L V E: Referendar a Provisão CEPE nº 002/2010, de 1º de fevereiro, que tomou as seguintes decisões, ad referendum deste Conselho: a) alterou a data de início das aulas do 1º semestre letivo de 2010, aprovada pela Resolução CEPE nº 3.835, como 22 de fevereiro, para 1º de março de 2010; b) determinou à Pró-Reitoria de Graduação que elaborasse novos cronogramas de renovação de matrículas e de matrículas de calouros, face à urgência desses cronogramas; c) determinou à PROGRAD que apresentasse nova proposta de Calendário Acadêmico a ser submetida ao CEPE para aprovação em sua próxima reunião. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.871

Referenda a Provisão CEPE 003/2010, que determinou, ad referendum, procedimentos para a Provisão CEPE nº 002/2010. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, Considerando os procedimentos do artigo 1º da Provisão CEPE nº 002/2010, que alterou a data de início das aulas do 1º semestre letivo de 2010 de 22 de fevereiro para 1º de março de 2010, R E S O L V E: Referendar a Provisão CEPE nº 003/2010, de 03 de fevereiro, que determinou, ad referendum deste Conselho, a aplicação da Provisão CEPE nº 002/2010 somente para os cursos presenciais desta Universidade, ficando mantidos os demais artigos do citado documento. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.872

Aprova o Calendário Acadêmico para o 1º semestre letivo de 2010 e previsão de início e término do 2º semestre letivo de 2010. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro 2010, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, R E S O L V E : Alterar o Calendário Acadêmico para o 1º semestre letivo de 2010 e a previsão de início e término do 2º semestre letivo de 2010, aprovado pela Resolução CEPE 3. 835, apenas os cursos de graduação na modalidade presencial. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.873

Resolve sobre revalidação de diploma. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 293ª reunião ordinária, realizada em 1º de março de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o Curso feito pelo requerente é equivalente ao Curso de Engenharia de Minas desta IFES; o disposto na Resolução CEPE nº 203 e a documentação constante do processo UFOP nº 1.757/2006, R E S O L V E : Homologar o parecer favorável da comissão que analisou a solicitação de revalidação do diploma de Engenheiro de Minas, obtido por Hercules Guionis, na obtido na National Technical University of Athens (NTUA). Ouro Preto, em 1º de março de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.874

Resolve sobre revalidação de diploma. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o Curso feito pela requerente é equivalente ao Curso de Engenharia de Minas desta IFES; o disposto na Resolução CEPE nº 203 e a documentação constante do processo UFOP nº 6.346/2009, R E S O L V E : Homologar o parecer favorável da comissão que analisou a solicitação de revalidação do diploma de Bacharel em Engenharia de Minas, obtido por Carlos Enrique Arroyo Ortiz, na obtido na Univerdad Nacional de San Antonio Abad Del Cusco. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.875

Resolve sobre afastamento de docente para pós-graduação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 1.536/2010, R E S O L V E : Autorizar o afastamento do Prof. Alexandre Xavier Martins, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas, para concluir o seu Doutorado, na Escola de Engenharia da UFMG, no período de abril de 2010 a março de 2011. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.876

Autoriza a alteração de notas da discente Luís Felipe Perdigão de Castro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o corpo discente não pode ser prejudicado por erro institucional; o disposto no ofício DEDIR/UFOP/Nº 112/2009, de 02 de dezembro, R E S O L V E : Autorizar a alteração de nota do aluno Luís Felipe Perdigão de Castro, matrícula 06.1.6039, na disciplina Direito Comercial IV (DIR544), de sete para oito pontos e nove décimos, referente ao 2º semestre letivo de 2008. Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.877

Aprova relatório final de Comissão de Avaliação referente à estabilidade docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CUNI nº 732, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP nº 4.635/2006, R E S O L V E : Conceder estabilidade ao docente Carlos Alberto Dainese, lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD). Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2009. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.878

Aprova composição de Comissão Examinadora de Concurso Público. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: a proposta encaminhada pelo Chefe do Centro Desportivo desta IFES, por meio do Ofício CEDUFOP Nº 012/2010, de 09 de fevereiro, o extrato da ata CEDUFOP 003/2010, realizada em 09 de fevereiro, R E S O L V E : Aprovar o nome dos professores que irão compor a Comissão Examinadora para atuar no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, nível 1, área Educação/Educação Física para Pessoas com Deficiência/Processo de Envelhecimento e Educação/Educação Física para Grupos Especiais/Antropologia e Educação Física, Edital PROAD Nº 181/2009. Titulares: 1. Prof. Heber Eustáquio de Paula (UFOP), 2. Prof. Pedro Américo de Souza Sobrinho (UFMG), 3. Prof. Alberto Martins da Costa (UFU); Suplentes: 1. Profª. Maria Cristina Rosa (UFOP), 2. Mauro Heleno Chagas (UFMG), 3. Sílvio Soares dos Santos (UFU). Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2010. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

Pró-Reitoria de Administração/PROAD:

DECISÃO PROAD

Sindicância - Processo nº. 23109.3919/2009-0 Assunto: desaparecimento de bens no DETUR Vistos e etc, Trata-se o presente de sindicância instaurada pela Portaria PROAD nº. 472, de 05 de agosto de 2009, instaurada para apurar as circunstâncias dos furtos ocorridos no Departamento de Turismo, conforme Ofício nº.087/2009 DETUR/UFOP. Distribuído ao GRUPAD/PJU, o processo seguiu os devidos trâmites administrativos e processuais. Ao final, foi apresentado o Relatório Final sugerindo o arquivamento, face, sobretudo, à impossibilidade de verificação da autoria dos furtos ou da omissão de servidores. Portanto, à luz do disposto no *caput* do Art. 168 da Lei nº. 8.112/1990 e considerando a delegação de competência constante da Portaria Reitoria nº.540/1994, ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. Intimem-se os interessados. P.R.C. Ouro Preto, 04 de fevereiro de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - Processo de Remoção de Servidor nº. 1.900/2010-0, R e s o l v e: Remover e alterar o exercício da servidora ELENICE VÂNIA XAVIER, matrícula SIAPE nº. 1.677.600, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Artes (DEART) para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), a partir de 18 de janeiro de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1264/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 43/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Matemática, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Daila Silva Seabra de Moura Fonseca, Alexandre Correia Fernandes, Márcio Augusto Gama Ricaldoni, Pollyanna Fiorizio Sette e Wagner Luiz Moreira dos Santos. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP, André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1572 /2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 55/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Biologia das Espermatófitas e Biologia das Criptógamas, em que foi aprovada a candidata Sileimar Maria Leles . Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP, André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1571/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 56/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ecologia de Comunidades e Ecossistemas em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rubem Samuel de Ávila Júnior e Alexandre Bahia Gontijo. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP, André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1179/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 40/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Construção Civil, subárea: Materiais de Construção e Construção de Edifícios em que foi aprovado o candidato Rodrigo Pereira de Almeida. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP, André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1107/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 36/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Geotecnia, subárea: Mecânica dos Solos e Fundações em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Luis Otávio Rigueira Santiago, Lucas Deleon Ferreira e Rodrigo Pereira de Almeida. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Página 6 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROAD Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1109/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 38/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Programação de Computadores em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Cláudio André da Silva Júnior e Samuel Evangelista Lima de Oliveira. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1047/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 62/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Topografia, Desenho Topográfico e Desenho Técnico em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Eduardo Miguel Andreoli, Maria Lúcia da Silva Pena e José Emiliano de Souza Neto. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 441/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 16/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Toxicologia em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rodrigo Moreira da Silva, Larissa de Freitas Bonomo, Alessandra Teixeira Vidal, Fernanda Barbosa de Queiroz, Marciela Belisário, Priscila Gomes dos Reis e Carolina de Souza Vasconcellos. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - A Resolução CUNI nº. 925, de 19 de agosto de 2008; - A documentação constante do Processo nº. 2.000/2010-0; R e s o l v e: Conceder, a partir desta data, jornada de trabalho de 30 horas semanais à servidora MÁRCIA MARIA BARBOSA, matrícula SIAPE nº. 1.721.771, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Prefeitura do Campus (PRECAM). André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 758/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 21/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Fundamentos da Educação em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Regina Magna Bonifácio de Araújo, David da Silva Pereira, Solange Auxiliadora Souza Carli, Diego Omar Silveira, Marcilaine Soares Inácio Gomes e Catarina Barbosa Torres Gomes. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD Nº 165, DE 03 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente da competência delegada através da Portaria Reitoria nº 540, de 05 de agosto de 1994, **R e s o l v e**: Art. 1º – Designar os servidores Geraldo de Souza Carvalho, ocupante do cargo de Contador, SIAPE nº 418407, Marcelo Cortes, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1045075 e Neymar Camões de Moura, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, SIAPE nº 1041731, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para proceder à avaliação do aluguel do espaço do imóvel situado na Rua Cel. Alves nº.33, Centro, Ouro Preto, para atender à Biblioteca do IFAC. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta portaria no Boletim Administrativo, para apresentação do relatório à Pró-reitoria de Administração. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 166, DE 03 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1640/2010-0; **R e s o l v e**: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 61/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Língua Inglesa em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Adriana Marotta Padula e Giacomo Patrocínio Figueredo. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 167, DE 03 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1573 /2010-0; **R e s o l v e**: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 57/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Zoologia de Invertebrados em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Leonardo de Paiva Barbosa e Nádia Barbosa do Espírito Santo. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 168, DE 03 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1568/2010-0; **R e s o l v e**: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 58/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Genética em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rafael Simões Tomaz, Érica Maria de Queiroz, Victor Satler Pylro e Júnia Maria Lousada. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº. 169, DE 04 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 133, de 05 de março de 2009 c/c Portaria Reitoria nº. 540, de 05 de agosto de 1994, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 313, de 14 de setembro de 2007, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto na Orientação Normativa nº. 07, de 30 de outubro de 2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Art.1º Estabelecer normas quanto à aceitação de estagiários de nível superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP. Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontre-se matriculado. §1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. §2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Art. 3º O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para a UFOP. Art. 4º A realização do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, observará dentre outros, os seguintes requisitos: I - matrícula

Página 8 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

e freqüência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II - celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a UFOP, concedente do estágio, e a instituição de ensino; e III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino de origem e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação final. §2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a UFOP encaminhará à instituição de ensino de origem do estagiário o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário. Art. 5º O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: UFOP, instituição de ensino de origem e estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante. Art. 6º A realização de estágios aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável. Art. 7º O número de estagiários na UFOP não poderá ser superior a vinte por cento para as categorias de nível superior e a dez por cento para as de nível médio, do somatório da lotação aprovada, acrescido do quantitativo de cargos de direção, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado. §1º Quando o cálculo do percentual disposto no *caput* deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. §2º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a contratação de estagiários de nível médio acima do limite previsto no *caput* deste artigo, desde que não ultrapasse o percentual máximo de vinte por cento, observada a dotação orçamentária da UFOP, nos termos do artigo 16-A da Portaria/MP/GM 467, de 31 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U em 4 de janeiro de 2008. Art. 8º A UFOP somente poderá celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e nas condições de que tratam esta Portaria. Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 5º desta Orientação Normativa. Art. 9º A UFOP oferecerá estágio, desde que observadas por todos os seus setores envolvidos as seguintes obrigações: I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino de origem e o educando, zelando por seu cumprimento; II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente; IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e VII - enviar à instituição de ensino de origem, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. §1º A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora. § 2º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deverá ser assumida pela instituição de ensino de origem. Art. 10 O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, ou pessoa por ele indicada, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, e controlará sua freqüência mensal encaminhando-a à Pró-reitoria de Administração. Parágrafo único. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário. Art. 11 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do setor que recepcionar o estagiário. Art. 12 A jornada de atividade em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento do setor que recepcionar o estagiário, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado no Termo de Estágio. § 1º É vedada à realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela

Página 9 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência. § 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos estudantes do ensino especial e dos últimos anos do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, cuja carga horária não poderá ultrapassar vinte horas semanais. § 3º É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino de origem, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação. § 4º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. Art. 13 O estudante em estágio não-obrigatório de nível superior ou de nível médio perceberá bolsa de estágio no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respectivamente, equivalentes à carga horária de trinta horas semanais. § 1º O valor da bolsa previsto no *caput* será reduzido em trinta por cento no caso da jornada de vinte horas. § 2º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. Art. 14 O estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. § 1º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo. § 2º É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte. Art. 15 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas. § 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa. § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres. Art. 16 Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o do seu setor de lotação, será concedido horário especial, mediante compensação de horário, nos termos do § 1º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Parágrafo único. É vedado ao servidor da UFOP a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado. Art. 17 Será exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se à perícia médica oficial. Art. 18 Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular: I - automaticamente, ao término do estágio; II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da UFOP; III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UFOP ou na instituição de ensino de origem; IV - a pedido do estagiário; V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio; VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração. Art. 19 A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário. Art. 20 O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade para a realização de estágio. Art. 21 A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a UFOP, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem do estagiário, no qual deverá constar, pelo menos: I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível; II - qualificação e assinatura dos subscreventes; III - as condições do estágio; IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio; V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; VI - valor da bolsa mensal; VII - carga horária semanal de vinte ou trinta horas compatível com o horário escolar; VIII - que a duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre; IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; X - assinaturas do estagiário, do responsável pelo setor da UFOP que o recepcionará e pela instituição de ensino de origem; XI - condições de desligamento do estagiário; XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula; e XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno. Art. 22 Para a execução do disposto nesta Portaria, caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas: I - articular com as instituições de ensino com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio; II - participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino; III - solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas

Página 10 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

oportunidades de estágio;IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio;V - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino de origem;VI - conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.VII - receber, dos setores onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e freqüências do estagiário; VIII - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;IX - expedir o certificado de estágio; X - apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE; e XI - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Portaria aos setores da UFOP, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários. Art. 23 É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários. Art. 24 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas manterá atualizado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis superior e médio. Art. 25 As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da UFOP. Art. 26 O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários, nos termos do Ofício-circular nº 1 DEAFI/SOF/SRH/MP, de 1º de outubro de 2008.Art. 27 As questões omissas serão tratadas pela Pró-reitoria de Administração. Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.Ouro Preto, 04 de março de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 171, DE 05 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1762/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 66/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Metalurgia Extrativa, subárea: Metalurgia dos Não Ferrosos e das Ferro-Ligas em que foi aprovado o candidato Nilton Freixo Nagem. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP, André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP:

PORTARIA CGP Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto 5.824, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução CUNI 757; Considerando a documentação constante do Processo UFOP 3319/2009, Resolve: Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria CGP 054, de 17/08/2006, incluindo no mesmo:

SIAPE	Servidor	Situação	Nível de Capacitação
0418348	Arnaldo de Almeida	Ativo	IV

Art. 2º Os valores financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria deverão retroagir a 01/01/2006, de acordo com o art. 7º do Decreto 5824/2006. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Diretoria da Escola de Minas/EM:

Decisão CDEM 007/2010 De 2 de março de 2010

O Conselho Departamental da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto no Art. 22 do Estatuto da UFOP; e considerando competência que foi delegada ao Diretor da EM conforme ata de 22/08/1995 do mesmo Conselho, DECIDE: Autorizar o afastamento do país da Profª Mariângela Garcia Praça Leite para, no período de 27/03/2010 a 04/04/2010, participar com apresentação de trabalho, no Congresso Geoquímica dos Países de Língua Portuguesa e XVI Semana de Geoquímica na Universidade do Porto, Portugal. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Presidente do Conselho Departamental da Escola de Minas/UFOP.

Página 11 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Decisão CDEM 011/2010 De 4 de março de 2010

O Conselho Departamental da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto no Art. 22 do Estatuto da UFOP; e considerando competência que foi delegada ao Diretor da EM conforme ata de 22/08/1995 do mesmo Conselho, DECIDE: Autorizar o afastamento do país do Prof. Paulo Santos Assis para, no período de 01/05/2010 a 10/05/2010, participar com apresentação de trabalho, no AISTECH 2010, na cidade de Pittsburgh-Pensylvania, USA. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Presidente do Conselho Departamental da Escola de Minas/UFOP.

Gerência de Contratos e Convênios/GECON:

CONVÊNIOS:

CONVENIO ENTRE A NOVO TEMPO CONSULTORIA E RH LTDA. E A UFOP – concessão estágio a estudantes regularmente matriculados nos cursos da UFOP. Vigência: 05/01/2010 a 05/01/2015. (Processo Ufop 1339-2010).

CONVENIO ENTRE A HASKELL E A UFOP – concessão estágio a estudantes regularmente matriculados nos cursos da UFOP. Vigência: 25/01/2010 a 15/01/2015. (Processo Ufop 1617-2010).

CONVENIO ENTRE A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURO PRETO E A UFOP – concessão estágio a estudantes regularmente matriculados no curso de Nutrição da UFOP, denominado Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica. Vigência: 25/02/2010 a 25/02/2012. (Processo Ufop 1616-2010).

TERMOS:

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO APOIO EXECUÇÃO DO PROGRAMA LINGUISTICA APLICADA: ENSINO-APRENDIZAGEM DE LINGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS E TRADUÇÃO, FIRMADO EM 25/7/2008, ENTRE A FEOP E A UFOP – prorroga a vigência do convênio original até a data de 1º/4/2010.. (Processo Ufop 4042-2008).

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS A 15 SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO CEFET-MG, FIRMADO EM 03/2/2008, ENTRE A FUNDAÇÃO GORCEIX E A UFOP – prorroga a vigência do convênio original por 18 meses, iniciando-se em 1º/01/2010 e terminando em 1º/7/2011. (Processo Ufop 8324-2007).

3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO DA AREA JURIDICA, FIRMADO EM 31/01/2008, ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E A UFOP – concessão de estágio supervisionado em atividades jurídicas aos alunos do curso de Direito da UFOP. Vigência: 31/01/2010 a 31/01/2011. (Processo Ufop 1815-2003).

3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO, FIRMADO EM 31/01/2008, ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E A UFOP – concessão de estágio supervisionado aos alunos dos cursos de Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, filosofia, Letras, Ciência da computação e Turismo da UFOP. Vigência: 31/01/2010 a 31/01/2011. (Processo Ufop 2652-2003).

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE OURO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, E A UFOP – fixa termos e condições de parceria, visando a regularização da situação dos loteamentos localizados no distrito de Cachoeira do Campo e que se encontram em situação irregular. Vigência: 1º/02/2010 a 1º/02/2012, renovável automaticamente por novos períodos iguais. (Processo Ufop 6488-2009).

Página 12 de 13



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 11

05 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ACORDOS:

ACORDO DE INTERCAMBIO DE ESTUDANTE ENTRE A UNIVERSIDADE DE MUNSTER, ATRAVÉS DO SEU INSTITUTO DE GEOINFORMÁTICA, E A UFOP, ATRAVÉS DO DECOM – intercâmbio acadêmico. Vigência: 1º/01/2010 a 1º/01/2015. (Processo Ufop 10258-2009).

ACORDO DE INTERCAMBIO DE PESSOAL – ENSINO E PESQUISA ACADÊMICA - ENTRE A UNIVERSIDADE DE MUNSTER, ATRAVÉS DO SEU INSTITUTO DE GEOINFORMÁTICA, E A UFOP, ATRAVÉS DO DECOM – intercâmbio de pessoal de ensino e pesquisa. Vigência: 03/3/2010 a 03/3/2013. (Processo Ufop 10258-2009).

*** Fim da publicação ****